

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 023

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA N.º 008/2017.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia a fim de executar obras civis de recapeamento em CBUQ das Ruas: Vitória Régia, das Gardênias, das Grampoulas e Avenidas das Rosas e das Tulipas no Loteamento Jardim Petrópolis, no bairro dos Jardins em São Gonçalo do Amarante/RN.

1. Da autoria: O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa Potiguar Construtora Ltda, CNPJ 10.791.675/0001-50, em 11 de janeiro de 2018, fundamenta-se no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Dos Aspectos Técnicos Do Recurso: O Recurso ora em análise foi apresentado tempestivamente. Formalmente apresenta-se a contento. Do ponto de vista do mérito, rebate a argumentação feita pela Comissão Permanente de Licitação e que deu causa a inabilitação da Recorrente a partir dos seguintes fatos: falta do documento de identificação de um dos sócios da empresa exigido no subitem 4.1, inciso I, alínea "a" do edital; não apresentação de todas as demonstrações contábeis já exigíveis por lei, constante no subitem 4.1, inciso II, alínea "a" do edital, além de uma reprimenda feita a empresa por ter juntado vários documentos ilegíveis com possíveis acervos técnicos. Recebido o recurso e aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnarem-no de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito, e não tendo sido apresentada qualquer manifestação, nos termos do § 4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, remete-se os autos a Sua Excelência – o Secretário Municipal de Infraestrutura para julgamento do mérito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2018.

João Maria Pereira De Oliveira Soares  
Presidente da CPL/PMSGAR/RN

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1710160003  
CONCORRÊNCIA N.º 008/2017

Assunto: Encaminhamento para julgamento de mérito sobre o Recurso n.º 001 à Concorrência supra.

1. Do mérito: Vistos os autos com as considerações preliminares do ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação, passa-se a julgar:

Fundamento do recurso: Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Autor: Potiguar Construtora Ltda, CNPJ 10.791.675/0001-50.

Preliminarmente, percebe-se que a Recorrente argumenta em sua defesa com elementos de fora dos autos em desobediência aos ditames editalícios. A este propósito é de bom alvitre recordar o imperativo do diploma legal (Lei Federal n.º 8.666/93), mais especificamente no seu art. 3.º, que estabelece o efeito vinculante ao edital como norma a ser obedecida nos procedimentos administrativos realizados, por todos quantos tomem parte da licitação. Ora, se o edital exigia no subitem 4.1, inciso I, alínea "a", a apresentação no envelope da documentação, de documento de identificação do representante legal da empresa, destacando peremptoriamente através do nome "sócio(s)", acrescido da desinênciada fixada através da letra "S" no interior dos parênteses, não deixa dúvida quanto à necessidade de serem juntados os documentos de identificação de todos os seus sócios e, tampouco, dá margem a sustentação feita na peça recursal. O que resta concretamente é a desatenção ao edital por parte da Recorrente, e a defesa postula, a rigor, um tratamento diferenciado em relação a seus concorrentes. Idêntica situação verifica-se em relação a obrigação editalícia materializada no subitem 4.1, inciso II, alínea "a", no tocante a necessidade da apresentação das demonstrações contábeis já exigíveis por lei. Ora, a Lei Federal n.º 6.404/1976, em seu art. 176, lista quais são as demonstrações exigidas, a saber: "Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; II - demonstração dos lucros ou

identificação do representante legal da empresa, destacando peremptoriamente através do nome "sócio(s)", acrescido da desinênciada fixada através da letra "S" no interior dos parênteses, não deixa dúvida quanto à necessidade de serem juntados os documentos de identificação de todos os seus sócios e, tampouco, dá margem a sustentação feita na peça recursal. O que resta concretamente é a desatenção ao edital por parte da Recorrente, e a defesa postula, a rigor, um tratamento diferenciado em relação a seus concorrentes. Idêntica situação verifica-se em relação a obrigação editalícia materializada no subitem 4.1, inciso II, alínea "a", no tocante a necessidade da apresentação das demonstrações contábeis já exigíveis por lei. Ora, a Lei Federal n.º 6.404/1976, em seu art. 176, lista quais são as demonstrações exigidas, a saber: "Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III - demonstração do resultado do exercício; e IV - demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)" Com efeito, mais uma vez, está-se diante de uma realidade concreta de falta de documentos exigidos pelo edital. Não cabe aqui discussão acadêmica de efeitos ou consequências relativamente a presença ou não de tais demonstrações. Se se aderisse a esse caminho largo, lacônico e subjetivo certamente o procedimento licitatório não careceria dos procedimentos elencados no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, pois não se teria parâmetros para balizar a ação habilitatória ou classificatória dos concorrentes. Assim sendo, julgo IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela Empresa Potiguar Construtora Ltda, CNPJ 10.791.675/0001-50.

Gabinete do Secretário Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2018.

Márcio José Almeida Barbosa  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, MONITORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. - HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFOR. LTDA -EPP CNPJ : 04.471.402/0001-25 com valor global de R\$ 227.520,00 e RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ nº : 21.565.342/0001-29 com valor global de R\$ 22.600,00 - CONVOCQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Janeiro de 2018.

Fernando Fernandes De Oliveira  
Secretário Desenvolvimento Econômico e Turismo

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ 60.975.737/0001-51, mantenedora da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Belarmina Monte, CNPJ 60975737/0065-16 - Do acréscimo de valor: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do Contrato Administrativo, com o acréscimo de R\$ 59.261,94 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo a primeira parcela no valor R\$ 19.753,98 (dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente às parcelas do exercício de 2017, e doze parcelas de R\$3.292,33 (três mil duzentos e noventa e dois reais e três centavos) em 2018, no total de R\$ 39.507,96 (trinta e nove mil quinhentos e sete reais e

noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, §1 da Lei nº 8.666/93 e conforme determinação da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.168/2017. - Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMADA TRABALHO 3.030 – Hospital Maternidade Belarmina Monte NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.38 – Serviços Médico Hospitalar FONTE DE RECURSO 1000/1065

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Jalmir Simões Da Costa p/ contratante  
Francisco Gomes Da Silva p/ contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º  
1705150008.0306**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – Rn – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Construtora Assu E Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.126.573/0001-05 – Do objeto: Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo, especialmente suprimindo o valor do contato Administrativo em 0,0168375%, passando o valor total do Contrato para R\$ 1.655.243,86 (Hum Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), resultando num decréscimo de R\$ 278,75 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Do fundamento legal Parágrafo único - O presente Termo de Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 9.ª do Contrato Administrativo original, firmado em 09 de outubro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de novembro de 2017.

Márcio José Almeida Barbosa p/ contratante  
José Mácio Barbosa p/ contratada

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
1711140008.0046**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. JOSE BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.388.197 – SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704, nomeado Secretário Municipal de Administração por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, por intermédio da Portaria n.º \_\_\_\_/2018, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 17.272.877/0001-34, com sede à Avenida Hermes da Fonseca, n.º 1179, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por PAULO SÉRGIO DE MORAIS, brasileiro, portador do CPF n.º 423.560.914-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1711140008, referente ao Pregão Presencial n.º 0120/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a alteração do Programa de Trabalho 2054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa: Custeio, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: Capital, no Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; para o Programa de Trabalho 1034 – Ampliação de Eletrificação Urbana e Rural – Natureza da Despesa: Capital, no Elemento de Despesa: 44.90.30 – Material de Consumo. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 0120/2017, tendo em vista apenas a alteração de programas de trabalho.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de janeiro de 2018.

José Basílio Do Nascimento Júnior p/ contratante  
Paulo Sérgio De Morais p/ contratada

**FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA  
Extrato de Chamamento Público nº 01/2018-FCMD**

O Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 709/2017, torna público a abertura de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital, visando a execução do Projeto 5º Festival de Swingueira de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo de Santo Antonio, no mês de março de 2018.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos na íntegra no site [www.saogoncalo.rn.gov.br/Transparencia](http://www.saogoncalo.rn.gov.br/Transparencia)>Parcerias com Organizações da Sociedade Civil>Chamamentos Públicos.

Local da entrega da documentação: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Protocolo, Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, São Gonçalo do Amarante - CEP 59.290-000, das 08 às 16:00 hrs

Período de entrega da documentação: 01/02/2018 à 01/03/2018;

Valor Disponibilizado para a execução do projeto: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Flávio Henrique de Oliveira  
Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

**EDITAL Nº 01/2018/PMIS**

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante e nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 709, de 11 de maio de 2017, em observância aos princípios contidos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, torna público a abertura do período de recebimento de propostas de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social por parte de Organizações Sociais, Movimentos Sociais ou Cidadãos para o ano de 2018, nos termos deste Edital que pode ser obtido na íntegra e respectivos anexos na internet no endereço com Organizações da Sociedade Civil>Procedimentos de Manifestação de Interesse Social:

**1 – OBJETO**

1.1 O presente Edital visa a abertura do prazo para receber propostas de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público em mútua colaboração em diversas áreas como assistência social e cidadania, educação, saúde, esporte, lazer, cultura, desenvolvimento institucional e planejamento de gestão.

**2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

2.1 Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, conforme descrito na Lei 13.019/2014.

2.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital e do formulário em anexo, diretamente à Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Protocolo, Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, São Gonçalo do Amarante - CEP 59.290-000, das 08 às 16 hrs, no período de 06 meses, a partir da publicação deste Edital no Jornal Oficial do Município.

2.3 Durante o período de recebimento das propostas, o Município se reserva ao direito de deflagrar gradualmente Procedimento de Manifestação de Interesse Social dos pedidos de instauração que venham sendo realizados antes do encerramento do prazo a que se refere o item 2.2 supra.

**3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II – indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

**4 – DAAVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

4.1 Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

4.2 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.3 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria, ressalvados os casos de dispensa ou inexistência.

4.4 A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4.6 Os anexos e respectivos modelos de documentos deste Edital são meras sugestões, podendo a entidade proponente utilizar formas mais adequadas aos seus projetos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09/01/2018

Paulo Emídio de Medeiros  
Prefeito

## EXECUTIVO/ESPORTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede a Avenida Coronel Estevam Moura, nº 296 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015-GP, através do presente Edital 001/2018, convoca o presidente/representante legal dos clubes abaixo relacionados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, localizada a Avenida Coronel Estevam Moura, 296 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 06 de fevereiro de 2018, - terça feira -, às 19h00min, em primeira convocação, e às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, para integrarem o Conselho Arbitral e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I.Indicação/Escolha dos dirigentes dos clubes para integrarem a Comissão de Elaboração do Regulamento das Competições do Futebol 2018;

II.Definição das datas da realização das competições no ano de 2018;

III.Prazo para entrega da documentação legal por partes das associações que irão integrar as competições (Cópia do Estatuto e Ata Legal de Fundação);

IV.Definição de integração das associações esportivas no Torneio do Trabalhador;

V.Definição do prazo legal para indicação do mando de campo de cada associação;

VI.Ratificação da filiação das novas associações que integrarão a Segunda Divisão;

VII.Apresentação de propostas pertinentes as competições do ano de 2018;

VIII.Outros assuntos pertinentes aos clubes e competições.

- CLUBES CONVOCADOS – INTEGRANTES DA PRIMEIRA DIVISÃO -

I.ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOLA MURCHA

II.ESPORTE CLUBE SÃO GONÇALO

III.SANTOS FUTEBOL CLUBE

IV.SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

V.OLARIA FUTEBOL CLUBE

VI.ESTRELA DE OURO FUTEBOL CLUBE

VII.ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE

VIII.UNIÃO FUTEBOL CLUBE

IX.PINGO VERDE FUTEBOL CLUBE

X.31 DE MARÇO FUTEBOL CLUBE

XI.PUMAS FUTEBOL CLUBE

XII.VILANOVA FUTEBOL CLUBE

XIII.AUTO ESPORTE ATLÉTICO CLUBE

XIV.SÃO LUIZ FUTEBOL CLUBE

XV.BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

XVI.FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

XVII.FIFA FUTEBOL CLUBE

XVIII.CRUIZEIRO ESPORTE CLUBE

XIX.AJAX FUTEBOL CLUBE

XX.CANARINHO FUTEBOL CLUBE

- CLUBES CONVOCADOS – INTEGRANTES DA SEGUNDA DIVISÃO -

I.LEÃO DE OURO FUTEBOL CLUBE

II.MAUÁ FUTEBOL CLUBE

III.VASCO FUTEBOL CLUBE

IV.CALOUIROS DO AR FUTEBOL CLUBE

V.NÁUTICO FUTEBOL CLUBE

VI.FLUGUARÁ FUTEBOL CLUBE

VII.VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

VIII.GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

IX.NACIONAL ESPORTE CLUBE

X.POTIGUAR FUTEBOL CLUBE

XI.BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE

XII.SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE

XIII.NOVA ZELÂNDIA FUTEBOL CLUBE

XIV.CAMPINENSE FUTEBOL CLUBE

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2018

Micael Moreira da Silva

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

## IPREV

### PORTARIA Nº 008/2018-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2018 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 41, incisos I a III, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, à Servidora TEREZINHA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 9.145, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 17/30 (dezessete, trinta avos), acrescido de 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c com os artigos 66, § 1º e 67, ambos da Lei Complementar Municipal nº 53/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de fevereiro de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
Presidente do IPREV

LUCAS DIAS DE QUEIROZ  
Diretor Previdenciário do IPREV

### PORTARIA Nº 0009/2018-IPREV

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2018 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA AFRA DE MELO EUFLAUSINO, matrícula nº 5.518, ocupante do cargo de PROFESSOR PI-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito a paridade e integralidade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 06 (seis) quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

- 1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Municipal nº 810/1999; e

- 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56, da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de fevereiro de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
Presidente do IPREV

LUCAS DIAS DE QUEIROZ  
Diretor Previdenciário do IPREV

### PORTARIA Nº 0010/2017-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 392/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, à Servidora MARIA DAS DORES SOUSA SANTOS, matrícula nº 4.925, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70/2012), e com o art. 38, § 1º, parte final, e § 6º da Lei Complementar Municipal nº. 53/2009, com proventos integrais e paridade, acrescido de 04 (quatro) quinquênios, perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o provento, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c com os artigos 66, § 1º e 67, ambos da Lei Complementar Municipal nº 53/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
Presidente do IPREV

LUCAS DIAS DE QUEIROZ  
Diretor Previdenciário do IPREV

**PORTARIA Nº 0011/2018- IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 504/2017 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA DAS GRAÇAS PEIXOTO BARBOSA, matrícula nº 5.217, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria PA N-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o Artigo 62, incisos I a III, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) Quinquênios, correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de fevereiro de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
 Presidente do IPREV

LUCAS DIAS DE QUEIROZ  
 Diretor Previdenciário do IPREV

**PORTARIA Nº 0012/2018- IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 261/2013 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA LÚCIA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 6.110, ocupante do cargo de PROFESSOR NI-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito a paridade e integralidade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

- 1/3 (um terço) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 810/1999; e

- 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56, da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de fevereiro de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
 Presidente do IPREV

LUCAS DIAS DE QUEIROZ  
 Diretor Previdenciário do IPREV

**PORTARIA Nº 0013/2018- IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 549/2017 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, matrícula nº 6.032, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) Quinquênios, correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de fevereiro de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
 Presidente do IPREV

LUCAS DIAS DE QUEIROZ  
 Diretor Previdenciário do IPREV

**LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 069/2018.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições, em especial o que dispõe o art. 3º, IV, §, 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE,**

Art. 1º - DESIGNAR o Gerente JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO para exercer a função de PREGOEIRO da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A Portaria 001/2018 fica com vigência até o dia 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 070/2018.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições, em especial o que dispõe Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações correlatas.

**RESOLVE,**

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para atuar nos processos licitatórios de sua competência, na forma da legislação aplicável, com a seguinte composição:

I – Membros:

- a) JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO, Presidente;
- b) VICTOR HUGO FERREIRA DA SIQUEIRA, Membro;
- c) TÚLIO ARAÚJO DE AZEVEDO, Membro;
- d) ANDREZA MARIA FIGUEIREDO SILVA, Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
 Presidente

**LICENÇA****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S/A, CNPJ nº 14.639.720/0001-06 Torna público que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB-SGA de São Gonçalo do Amarante - RN, a Licença de Renovação de Operação No. 029/2014-LO-RP, com validade até 16 de junho de 2018, para a atividade de COMPLEXO AEROPORTUÁRIO DA GRANDE NATAL – MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

IBERNON GOMES MARTINS  
 SUPERINTENDENTE.  
 LICENÇA


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)